



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84
e-mail: bandeirante@smo.com.br

Decreto nº 029, de 20 de Outubro de 2004.

Social	07:00 às 13:00
Secretaria Municipal de Saúde	13:00 às 17:00 (plantão)
Secretaria Municipal de Agricultura - Administrativa	07:00 às 13:00
Secretaria Municipal de Agricultura - parte Externa	07:00 às 13:00
Secretaria Municipal de	07:00 às 13:00

"ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTE, NO PERÍODO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004 ATÉ O TÉRMINO DO HORÁRIO BRASILEIRO DE VERÃO, EM 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º As disposições deste Decreto terão validade a partir de 03 de novembro de 2004, em relação aos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS BERTI, Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica Municipal, e demais normas em vigor,

Bandeirante, SC, em 20 de outubro de 2004.

CONSIDERANDO, a entrada em vigor a partir de 02 de novembro de 2004 do Horário Brasileiro de verão na maioria dos estados do país, e,

CONSIDERANDO, a readequação necessária e indispensável da Administração Pública Municipal em virtude da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 ao encerramento das atividades de 2004;

CONSIDERANDO, a necessidade de preparação do encerramento do exercício financeiro de 2004 e o cumprimento da legislação vigente;

CONSIDERANDO, a economicidade e redução dos gastos públicos ao findar o exercício corrente na perspectiva de melhorar o Fluxo de Caixa em função dos compromissos a serem saldados a exemplo o 13º salário de 2004 e outras despesas inadiáveis ao processo administrativo em andamento;

CONSIDERANDO, o grande interesse público municipal na questão, especialmente no que tangem aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência nos serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece novo horário de funcionamento das repartições públicas de ordem do executivo Municipal do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a partir de 03 de novembro de 2004, conforme segue:

ÓRGÃOS	HORÁRIOS
Secretaria Municipal de Administração	07:00 às 13:00
Secretaria Municipal da Fazenda	07:00 às 13:00
Secretaria Municipal de Educação - parte Administrativa	07:00 às 13:00
Secretaria Municipal de Educação - parte Externa	08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:30



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

e-mail: bandeirante@smo.com.br

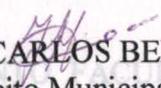
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	07:00 às 13:00
Secretaria Municipal de Saúde	13:00 às 17:00 (plantão)
Secretaria Municipal de Agricultura - Administrativa	07:00 às 13:00
Secretaria Municipal de Agricultura - parte Externa	07:00 às 13:00
Secretaria Municipal de Obras	07:00 às 13:00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Bandeirante, SC, em 20 de outubro de 2004.

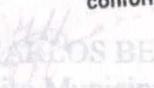

JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

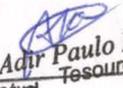

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

- A to
 Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 20/10/04 até 19/11/04
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997


JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


Adir Paulo Menegaz
Tesorero
Responsável


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

- A to
 Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 20/10/04 até 03/11/04
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997


Adir Paulo Menegaz
Tesorero
Responsável